**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

### **RESOLUÇÃO N. 87/2013**

Dispõe sobre o horário de expediente interno do CETRAN, suspensão das atividades no final do ano e recesso das sessões do Pleno do CETRAN, e dá outras providências.

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n. 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

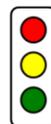
Considerando que o SPI nº 0124.2444/13-8, que trata da locação para a sede do CETRAN, está em tramitação no DETRAN/RS desde 04 de setembro de 2013, sem previsão de conclusão, ou de solução para novo espaço físico para abrigar a sede do CETRAN;

Considerando que não há ar-condicionado ou ventiladores para resfriamento ou ventilação nos dias quentes do verão no Prédio Anexo ao DAER, permanecendo o ambiente superaquecido, sem circulação de ar, sendo as janelas existentes insuficientes;

Considerando a solicitação ao DAER, através do SPI nº 125.2444/13-0 datado de doze de setembro de 2013, para providências no local em que o CETRAN está instalado, haja vista que o teto e as paredes proliferam mofo e infiltração, bem como ruídos elevados e vibrações nas paredes, que deixam o espaço com sensação de trepidação, e até o presente momento nada foi realizado;

Considerando que foi solicitado ao DETRAN ventiladores, através do SPD nº 157.226/2013, mas ainda não obtivemos resposta;

Considerando todo o relatado no Ofício nº ASSJUR/229-13 enviado ao Governador do Estado, ao Vice-governador, ao Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Administração e Recursos Humanos do Estado, noticiando as péssimas condições que os servidores públicos lotados no CETRAN estão vivenciando diariamente, e o descaso com a Instituição CETRAN, requerendo medidas urgentes;

**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

Considerando que até o presente momento não houve manifestação pelas instituições superiores no sentido de resolver o problema;

Considerando as Atas nºs 44 e 45, ambas de 2013, do CETRAN, que sinalizaram a aprovação pela suspensão das atividades do CETRAN pelas péssimas condições de trabalho;

Considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da isonomia, e a necessidade de minorar os problemas estruturais e físicos a que os servidores, estagiários e colaboradores do CETRAN se deparam diariamente;

Considerando as inúmeras deliberações dos órgãos regulando a suspensão de final do ano, principalmente no âmbito dos colegiados, como a Resolução nº 980/2013 do COMAG;

Considerando a relevância dos serviços prestados pelo CETRAN e a necessidade de regular as suspensão das atividades do Pleno do CETRAN e o recesso de final de ano;

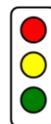
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RS, o horário de expediente diferenciado de trabalho interno para a Secretaria, Assessoria Jurídica, Coordenadorias de Municipalização e de Instrução e Julgamento, em caráter excepcional e transitório até a mudança física de local do CETRAN, por questões de insalubridade, passando a funcionar no horário das 8h às 10h.

**Parágrafo único.** O Protocolo do CETRAN permanecerá com o horário de expediente das 9h às 17h, e a Secretaria da Junta Médica e Psicológica do CETRAN, das 9h às 15h.

**Art. 2º** Fica suspenso o expediente interno, com fechamento de todos os setores do CETRAN/RS, no período de 23 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014, inclusive.

**Parágrafo único.** Os recursos dirigidos ao CETRAN poderão ser protocolados no Tudo Fácil ou enviados pelo Correio.



**CETTRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

**Art. 3º** Fica deliberado o recesso das sessões ordinárias do Pleno do CETRAN/RS no período de 17 de dezembro de 2013 a 03 de fevereiro de 2014, com primeira sessão a ser realizada em 04 de fevereiro de 2014.

**Art. 4º** Os servidores, estagiários, Grupo Especial de Trabalho e colaboradores lotados no CETRAN não sofrerão prejuízos nos seus vencimentos, percebendo-os integralmente, no período de vigência da presente resolução.

**Art. 5º** Está resolução entra em vigor em 11 de dezembro de 2013.

Porto Alegre/RS, 10 de dezembro de 2013.

**Lieverson Luiz Perin**

**Vice-Presidente do CETRAN/RS**

Demais membros do Conselho:

José Odair Scotsatto,  
AGM.

Ivens Giuliano Campos dos  
Santos, Brigada Militar.

Marco Aurélio Michelin,  
DAER.

Leonardo Kauer Zinn,  
DETRAN/RS.

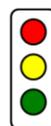
Ildo Mário Szinvelski,  
DETRAN/RS.

Renata Elisabeth Becher,  
FAMURS.

André Luiz Costa,  
FECAM.

Moacir da Silva,  
FECAVERGS.

Edson Luiz Cunha,  
FECOMÉRCIO.

**CETRAM - RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito

Pedro Lourenço Guarnieri,  
FETERGS.

Karina Pinto Salamoni,  
FETRANSUL.

Luiz Carlos Veiga Martins,  
FTTREGS.

Juelci de Almeida,  
Município de Caxias do Sul.

Clarissa Soares Folharini  
Município de Pelotas.

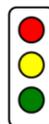
Carlos Manoel Perez Pires,  
Município Porto Alegre.

Carlos Joaquim Guedes Rezende,  
Polícia Civil.

Lindomar Cristani dos  
Santos, PRF.

Dionísio Leal Mayer Júnior,  
SARH.

Jane Teresinha Klovan,  
SEDUC.



**CETRA** - RS  
Conselho Estadual de Trânsito do RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos  
Conselho Estadual de Trânsito